



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000



## LEI MUNICIPAL Nº 318/2013.

*Estima a receita e fixa a despesa do município de BURITICUPU, para o exercício de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 137.789.000,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais), sendo:

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 101.502.059,00 (cento e um milhões, quinhentos e dois mil e cinquenta e nove reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 36.286.941,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>107.682.439,55</b>
Receita Tributária	2.430.920,00	
Receita de Contribuições	541.000,00	
Receita Patrimonial	385.000,00	
Receita de Serviços	33.154,00	
Transferências Correntes	104.266.067,55	
Outras Receitas Correntes	26.298,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>25.966.605,85</b>
Alienações de Bens	41.466,00	
Transferências de Capital	25.925.139,85	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		<b>-6.237.453,40</b>
Deduções para Formação do FUNDEB	-6.237.453,40	
Total		<b>127.411.592,00</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU – IPC		
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>10.033.408,00</b>
Receita de Contribuições	3.783.499,00	



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000



Receita Patrimonial	2.000.000,00	
Receita de Contribuições – IntraOrç	4.249.909,00	
<b>Total</b>		<b>10.033.408,00</b>
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>344.000,00</b>
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receita de Serviços	343.000,00	
<b>Total</b>		<b>344.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>137.789.000,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	2.193.948,00
03 - Essencial à Justiça	381.000,00
04 - Administração	7.515.397,00
06 - Segurança Pública	128.200,00
08 - Assistência Social	5.192.180,00
10 - Saúde	28.866.661,00
11 - Trabalho	77.075,00
12 - Educação	63.326.179,85
13 - Cultura	843.800,00
14 - Direitos da Cidadania	243.000,00
15 - Urbanismo	6.272.750,00
16 - Habitação	1.403.696,00
17 - Saneamento	3.321.000,00
18 - Gestão Ambiental	157.750,00
20 - Agricultura	1.101.550,00
23 - Comércio e Serviços	69.200,00
24 - Comunicações	52.391,15
26 - Transporte	3.277.500,00
27 - Desporto e Lazer	528.856,00
28 - Encargos Especiais	1.887.000,00
99 - Reserva de Contingência	373.908,00
<b>Total</b>	<b>127.213.042,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09 - Previdência Social	2.228.100,00
17 - Saneamento	538.050,00
28 - Encargos Especiais	7.500,00
99 - Reserva do RPPS	7.802.308,00
<b>Total</b>	<b>10.575.958,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>137.789.000,00</b>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000



I. Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	2.218.948,00
Gabinete do Prefeito	1.807.804,15
Controladoria Geral e Transparência Pública	318.740,00
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	3.606.200,00
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.118.550,00
Sec. Mun. de Finanças	2.831.600,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	10.175.690,00
Sec. Mun. de Habitação	1.672.760,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	430.740,00
Sec. Mun. de Educação	63.326.179,85
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	2.621.900,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	302.850,00
Sec. Mun. de Cultura	843.800,00
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	528.856,00
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	3.277.500,00
Fundo Municipal de Saúde	28.866.661,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.890.355,00
Reserva de Contingencia	373.908,00
<b>Total</b>	<b>127.213.042,00</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu - IPSEMB	2.231.100,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	542.550,00
Reserva de Contingencia	7.802.308,00
<b>Total</b>	<b>10.575.958,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>137.789.000,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
**CNPJ: 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, 01 – Centro. CEP: 65.393-000**



1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 16 de dezembro de 2013.

José Gomes Rodrigues  
Prefeito Municipal